

RESOLUÇÃO N.TC-10/1991

Acrescenta dispositivo ao art. 7º da Resolução 06/89.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, na conformidade do art. 30, combinado com o art. 29, da Lei Complementar nº 31/90, de 27 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do art. 7º da [Resolução nº TC-06/89](#), de 17 de maio de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem:

“b.9 - Cópia da Tabela de Remuneração (Vencimentos ou Salários, mais Gratificações) que tenham servido de base para o cálculo da despesa com Folha de Pagamento de Pessoal.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S., em 23.10.1991

EPITÁCIO BITTENCOURT
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 3.12.1991